

Neste número do Boletim Informativo trimestral da AT, o destaque vai para as alterações de prazos de diversas obrigações fiscais e para a nova página no Portal das Finanças, que reúne toda a informação relativa às novas regras de faturação.

Os contribuintes singulares terão também interesse em esclarecer dúvidas em relação a assuntos atuais, tais como a dedução das rendas pagas pelos estudantes deslocados à coleta do IRS ou as implicações do Brexit em matéria aduaneira e tributária.

O Boletim facilita o acesso a estas e outras informações importantes, direcionando o leitor para os locais onde informação mais detalhada pode ser encontrada. Boa leitura!



DESTAQUE

- **Prazos** - alteração de diversos códigos fiscais >
- **Estudantes deslocados** - dedução das rendas à coleta do IRS >
- **Pagamentos em prestações** - adesão ao pagamento por débito direto >
- **Novas regras de faturação** >
- **Comunicação de Inventários 2019** - novas regras >

NOTÍCIAS



- Nova Loja de Cidadão em Leiria >
- Alerta de tentativa de fraude através de emails (phishing) >
- AT intensifica ações de prevenção e apoio ao cumprimento voluntário >
- Adesão ao Movimento pela Utilização Digital Ativa (MUDA) >
- AT em Contacto na NOVA FCSH >
- AT no VI Congresso dos Contabilistas Certificados >



SABIA QUE?

- É aconselhável, para melhor memorização, alterar a sua **senha** no 1.º acesso ao Portal das Finanças? >
- Há seguros que são dedutíveis aos rendimentos de **arrendamento** predial? >
- As taxas de IMI de prédios urbanos **devolutos** são bastante mais elevadas? >
- Pode obter informação sobre implicações do **Brexit** em matéria aduaneira e tributária? >
- A adesão ao pagamento por **débito direto** só tem efeitos práticos ao fim de 15 dias (10 dias nos pagamentos em prestações)? >
- Pode agendar o seu **atendimento presencial** num serviço de finanças ou alfândega/ delegação aduaneira da AT? >
- No Portal TAXEDU, dedicado à **Educação Fiscal**, há uma área destinada aos adolescentes dos 13 aos 17 anos? >



ESTANTE >



LEGISLAÇÃO

PRINCIPAIS NOVIDADES >



AGENDA FISCAL

- Obrigações declarativas. >
- Obrigações de pagamento. >



DESTAQUE



● PRAZOS - ALTERAÇÃO DE DIVERSOS CÓDIGOS FISCAIS

Foi publicada, no dia 18 de setembro, a Lei n.º 119/2019 que procedeu à alteração de diversos códigos e legislação fiscal. No que respeita a prazos declarativos e de pagamento, tome nota das seguintes alterações:

Prazo de comunicação das faturas:

- As faturas emitidas até 31 de dezembro de 2019 deverão ser comunicadas até ao **dia 15** do mês seguinte;
- As faturas emitidas a partir de 01 de janeiro de 2020 deverão ser comunicadas até ao **dia 12** do mês seguinte.

Prazos de pagamento do IVA:

- **IVA Regime normal mensal** - O prazo de **pagamento** relativo às operações efetuadas num determinado mês termina no dia 15 do 2.º mês seguinte. O prazo de envio da Declaração periódica mantém-se no dia 10 desse mesmo mês.
- **IVA Regime normal trimestral** - O prazo de **pagamento** relativo às operações efetuadas num determinado trimestre termina no dia 20 do 2.º mês seguinte ao fim do trimestre. O prazo de envio da Declaração periódica mantém-se no dia 15 desse mesmo mês.



Também os **prazos das notificações** efetuadas para o domicílio fiscal eletrónico foram alterados. Consideram-se efetuadas no **15.º dia** posterior ao registo de disponibilização. A contagem só se inicia no 1.º dia útil seguinte (no sistema de suporte ao serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital ou na caixa postal eletrónica da pessoa a notificar).

● ESTUDANTES DESLOCADOS - DEDUÇÃO DAS RENDAS À COLETA DO IRS

Os estudantes que:

- **não tenham mais de 25 anos de idade;**
- frequentem **estabelecimentos de ensino integrados no sistema nacional de educação** ou reconhecidos como tendo fins análogos pelos ministérios competentes;
- localizados a uma distância superior a **50 km da residência permanente do agregado familiar,**

podem deduzir à coleta de IRS um montante correspondente a 30 % do valor suportado a título de despesas de formação e educação, com o limite global de €800. Este limite global **pode ir até aos €1000**, quando a diferença for relativa a renda de **imóvel** ou **parte de imóvel**, com o limite dedutível máximo de €300.



A AT elaborou um guião com respostas a perguntas frequentes. Poderá ser consultado [aqui](#).

DESTAQUE



● PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES - ADESÃO AO PAGAMENTO POR DÉBITO DIRETO

Se tiver um plano de pagamento em prestações aprovado, sugerimos a adesão ao pagamento por débito direto, a forma mais rápida, cómoda e simples de pagar.

A adesão, a ativação e a utilização deste método é feita através do Portal das Finanças. Escolha a Finalidade "Pag. Prestações" e seleccione o respetivo plano prestacional, devendo este processo estar concluído e ativo **antes do dia 10** do mês a que se refere.

Cada autorização de débito direto apenas se aplica às prestações do plano selecionado, **ficando inativa com o pagamento da última prestação.**

Com o débito direto o pagamento é feito automaticamente, sendo a prestação mensalmente debitada na conta bancária autorizada por si e confirmada na AT. A cobrança é precedida de um **aviso**, remetido com cerca de 15 dias de antecedência, com o valor e a data a partir da qual será feita.



● NOVAS REGRAS DE FATURAÇÃO

Está disponível no Portal das Finanças uma [página](#) dedicada ao Decreto-lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, com informação sobre as **novas regras de processamento de faturas** e outros documentos fiscalmente relevantes, bem como ao **arquivo e conservação** dos livros, registos e documentos de suporte.

Nesta página, pode consultar toda a legislação, despachos e instruções administrativas atualizados, além das respostas às questões mais frequentes colocadas pelos contribuintes.

● COMUNICAÇÃO DE INVENTÁRIOS 2019 - NOVAS REGRAS

A comunicação de inventários tem novas regras. **Ficam dispensadas da obrigação de comunicação os contribuintes do regime simplificado de tributação**, no ano a que o inventário se reporta.

Relativamente ao **inventário de 2019**, a comunicar durante o mês de **janeiro de 2020**, os contribuintes com:

- volume de negócios inferior a €100.000 e enquadramento no regime geral de tributação - passam a ter que comunicar inventários a partir de 2020, com referência a 2019 (estavam dispensados até então);
- volume de negócios superior a €100.000 e enquadramento no regime simplificado de tributação - passam a estar dispensados de comunicar inventários a partir de 2020, com referência a 2019 (estavam obrigados até então).

[Saber mais](#)



NOTÍCIAS

• NOVA LOJA DE CIDADÃO EM LEIRIA

Está prevista a abertura, em breve, da nova Loja de Cidadão de Leiria, no antigo Paço Episcopal, no centro da cidade. Este espaço integrará 19 postos de atendimento, que constituirão a frente de atendimento da AT na cidade. Ali funcionarão, também, serviços da Segurança Social, do Instituto dos Registos e Notariado e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

(Fotografia obtida através do site da CM de Leiria)



• ALERTA DE TENTATIVA DE FRAUDE ATRAVÉS DE EMAILS (*PHISHING*)

Alguns contribuintes têm recebido mensagens de correio eletrónico provenientes de endereços como portaldasfinancasBwNxR@at.gov.pt ou outros similares, nas quais é pedido que se carregue num link que é fornecido. Ao longo dos últimos anos, a AT tem feito vários alertas, depois de ter detetado ou de chegar ao seu conhecimento a existência de tentativas de ataques de *phishing*.

Estas mensagens são falsas e devem ser ignoradas.

O seu objetivo é convencer o destinatário a aceder a páginas maliciosas carregando no link sugerido. Em caso algum deverá efetuar essa operação. Leia o [folheto informativo](#) sobre Segurança Informática disponível no Portal das Finanças.

• AT INTENSIFICA AÇÕES DE PREVENÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO

Com o principal objetivo de auxiliar os contribuintes que pretendam cumprir as suas obrigações declarativas e de pagamento, bem como de apoiar a regularização das eventuais situações de incumprimento, a Inspeção Tributária e Aduaneira reforçará nos próximos meses as **ações preventivas**. Pretende alertar, de um modo pedagógico e dissuasor, para os riscos e os custos associados ao incumprimento.

A AT atua ao serviço dos cidadãos, garantindo assim uma **justa repartição do esforço fiscal** por todos os contribuintes. Leia o [Comunicado](#) na íntegra.



NOTÍCIAS

• ADESÃO AO MOVIMENTO PELA UTILIZAÇÃO DIGITAL ATIVA (MUDA)

A AT aderiu ao **MUDA**. Esta é uma iniciativa promovida por um conjunto de entidades públicas e privadas que assumem o compromisso de incentivar a participação dos portugueses no espaço digital e de ajudá-los a tirar partido dos benefícios associados aos serviços digitais, contribuindo para um país mais avançado, inclusivo e participativo.

No Portal das Finanças estão disponíveis aproximadamente 350 **serviços digitais** dirigidos aos contribuintes singulares.



• AT EM CONTACTO NA NOVA FCSH

No passado dia 19 de setembro, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH) promoveu um evento dedicado aos novos alunos - "Faz-te à Nova".

A AT marcou presença junto dos jovens estudantes e ajudou-os com várias informações práticas sobre as suas futuras obrigações fiscais.



AT NO VI CONGRESSO DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

A AT esteve presente no VI Congresso dos Contabilistas Certificados (CC). Este evento, que decorreu entre os dias 19 a 21 de setembro no Altice Arena, em Lisboa, teve como tema "**Liderar a profissão digital**".

Na sessão de encerramento, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais fez uma **intervenção**, em que realçou a importância para o país, para a economia e para as empresas, da profissão de contabilista. Referiu ainda o caminho para a digitalização que a AT tem percorrido e afirmou que os CC "...são a linha avançada junto das empresas, para termos melhores empresas", permitindo à economia do país avançar.

Saber mais



SABIA QUE 

- É ACONSELHÁVEL, PARA MELHOR MEMORIZAÇÃO, ALTERAR A SUA SENHA NO 1.º ACESSO AO PORTAL DAS FINANÇAS?

A sua **senha de acesso** é confidencial e garante a segurança no acesso aos seus dados pessoais. Deve ser fácil recordá-la. Assim, é aconselhável alterá-la, na primeira vez que aceder ao Portal das Finanças ou em qualquer momento. [Saber mais](#)

- HÁ SEGUROS QUE SÃO DEDUTÍVEIS AOS RENDIMENTOS DE ARRENDAMENTO PREDIAL?

Os **seguros obrigatórios** são dedutíveis aos rendimentos prediais, assim como os gastos efetivamente suportados e pagos para obter ou garantir tais rendimentos. [Saber mais](#)

- AS TAXAS DE IMI DE PRÉDIOS URBANOS DEVOLUTOS SÃO BASTANTE MAIS ELEVADAS?

As taxas de IMI são elevadas para o triplo no caso de **prédios urbanos devolutos** ou parcialmente devolutos há mais de um ano e para o sêxtuplo, agravada em cada ano subsequente em mais 10 %, para os que se encontrem devolutos há mais de dois anos, quando localizados em zonas de pressão urbanística (**n.º 3 do Art.º 112.º e art.º 112.ºB** do CIMI).

- PODE OBTER INFORMAÇÃO SOBRE IMPLICAÇÕES DO BREXIT EM MATÉRIA ADUANEIRA E TRIBUTÁRIA?

Para o ajudar a preparar-se para o **Brexit**, existe [uma página](#), no Portal das Finanças, que engloba informação relevante e detalhada em matéria aduaneira e tributária.

- A ADESÃO AO PAGAMENTO POR DÉBITO DIRETO SÓ TEM EFEITOS PRÁTICOS AO FIM DE 15 DIAS (10 DIAS NOS PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES)?

•Para pagar uma importância por débito direto, que se vença num determinado mês ou no primeiro dia útil do mês seguinte, deverá ter o seu processo de adesão concluído e ativo **antes do dia 15** desse mês.

•No caso dos pagamentos em prestações, tenha em atenção que a adesão terá que estar concluída **até ao dia 10** desse mês.

•Quaisquer alterações deverão ser efetuadas nos mesmos prazos.

[Saber mais](#)

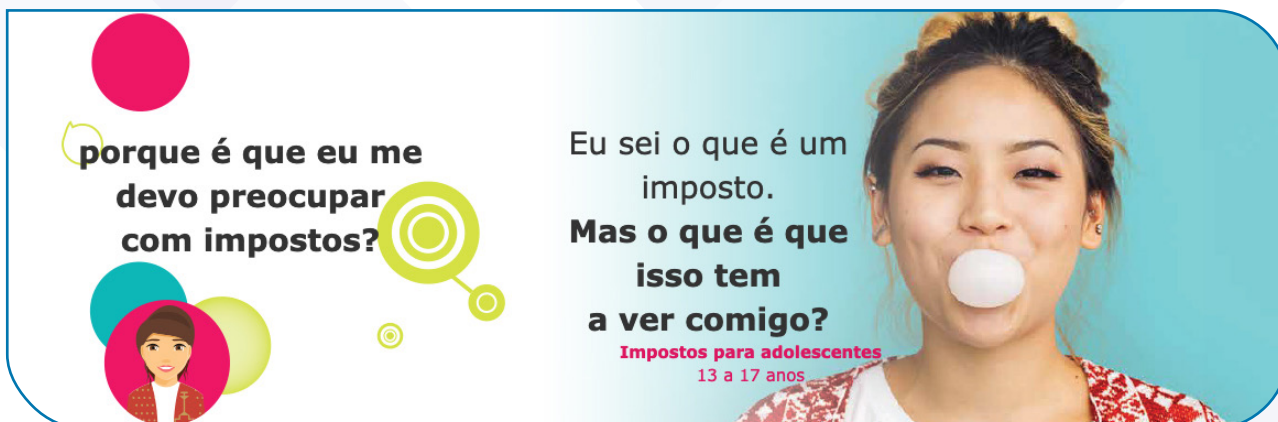
SABIA QUE 

- PODE AGENDAR O SEU ATENDIMENTO PRESENCIAL NUM SERVIÇO DE FINANÇAS OU ALFÂNDEGA/ DELEGAÇÃO ADUANEIRA DA AT?

Com a marcação prévia feita num serviço da AT, através do Portal das Finanças ou do CAT (Centro de Atendimento Telefónico) terá **prioridade no atendimento** no serviço da AT para o qual agendou. [Saber mais](#)

- NO PORTAL TAXEDU, DEDICADO À EDUCAÇÃO FISCAL, HÁ UMA ÁREA DESTINADA AOS ADOLESCENTES DOS 13 AOS 17 ANOS?

CONHEÇA A TINA



porque é que eu me devo preocupar com impostos?

Eu sei o que é um imposto.
Mas o que é que isso tem a ver comigo?

Impostos para adolescentes
13 a 17 anos

Encontre conteúdos como:

- O que é um imposto?;
- ONG, fundações, doações de caridade;
- O que são evasão e fraude fiscal?;
- O papel da União Europeia;
- O que são direitos de propriedade intelectual e contrafação?; e
- Factos e números de toda a EU.

[Saber mais.](#)

ESTANTE



(Clique nas imagens)



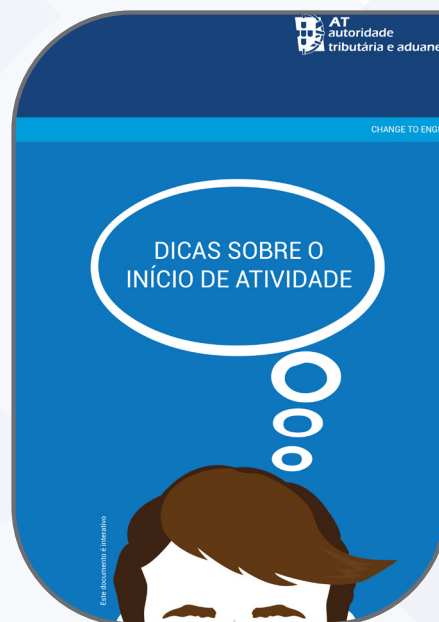
ARRENDAMENTO A ESTUDANTE DESLOCADO



SEGURANÇA INFORMÁTICA



PAGAMENTO DE IMPOSTOS POR DÉBITO DIRETO



DICAS SOBRE O INÍCIO DE ATIVIDADE

LEGISLAÇÃO



PRINCIPAIS NOVIDADES

- **Decreto-Lei n.º 149/2019**, de 9 de outubro - Reforça os mecanismos de publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de **prédio rústico ou misto sem dono conhecido**.
- **Lei n.º 120/2019**, de 19 de setembro - Estabelece mecanismos para a **resolução de litígios** que envolvam as autoridades competentes de Portugal e de outros Estados-Membros da União Europeia em resultado da interpretação e aplicação de acordos e convenções internacionais para evitar a dupla tributação de rendimentos, transpondo a Diretiva (UE) 2017/1852, do Conselho, de 10 de outubro de 2017.
- **Lei n.º 119/2019**, de 18 de setembro - **Alteração de diversos códigos fiscais**. **Lei n.º 118/2019**, de 17 de setembro - Modifica **regimes processuais** no âmbito da jurisdição administrativa e tributária, procedendo a diversas alterações legislativas.
- **Lei n.º 114/2019**, de 12 de setembro - Décima segunda alteração ao **Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais**, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.
- **Lei n.º 98/2019**, de 4 de setembro - **Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas**, em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.
- **Lei n.º 89/2019**, de 3 de setembro - Primeira alteração à Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico da **estruturação fundiária**.
- **Lei n.º 65/2019**, de 23 de agosto - Mantém em vigor e generaliza a aplicação do **sistema de informação cadastral simplificada**.
- **Decreto-Lei n.º 111/2019**, de 16 de agosto - Simplifica e atualiza os procedimentos administrativos de **registo automóvel**.

PORTARIAS

Portaria n.º 365/2019, de 10 de outubro - Aprova a **Declaração Modelo 10** - Rendimentos e retenções - Residentes, e respetivas instruções de preenchimento.

Portaria n.º 362/2019, de 9 de outubro - Portaria que procede à atualização dos **coeficientes de desvalorização da moeda** a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2019.

Portaria n.º 352/2019, de 7 de outubro - Aprova as instruções de preenchimento da Declaração **Modelo 37** - Juros de Habitação Permanente, Prémios de Seguros, Comparticipações em Despesas de Saúde, Planos de Poupança Reforma (PPR) e Fundos de Pensões e Regimes Complementares.

Portaria n.º 351/2019, de 7 de outubro - Aprova as novas instruções de preenchimento da Declaração **Modelo 39** - Rendimentos e Retenções a Taxas Liberatórias, aprovada pela Portaria n.º 319/2018, de 12 de dezembro.

LEGISLAÇÃO



Portaria n.º 323/2019, de 19 de setembro - Regula a criação da medida **CONVERTE+**, que consiste num apoio transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro.

Portaria n.º 233/2019, de 25 de julho - Regulamenta o **regime das notificações e citações** efetuadas por transmissão eletrónica de dados em área reservada no Portal das Finanças, designado como «Notificações e Citações Eletrónicas - Portal das Finanças» (NCEPF).

Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho - Alteração da Portaria n.º 12/2010, de 17 de janeiro - **Tabela de atividades IRS**.

INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ofício-Circulado N.º: 90027, de 2019-07-05 - Inscrição eletrónica como **Residente não habitual** (n.º 10 do artigo 16.º do Código do IRS) - Criação do estado de "suspensão".

Ofício-Circulado N.º: 30213, de 2019-10-01 - Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro - Processamento de **faturas** e outros documentos fiscalmente relevantes. Conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte.

AGENDA FISCAL



(Clique nas imagens)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

OBRIGAÇÕES
DECLARATIVAS
2019

Última atualização: janeiro 2019

AT
autoridade
tributária e aduaneira

OBRIGAÇÕES
PAGAMENTO
2019

Última atualização: junho 2019